



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 099/2013**  
**PROTOCOLO N. 23.132/2013**

Prezada Senhora,

Por ordem da Senhora Pregoeira, informo que, após consulta à unidade técnica responsável, foi-nos apresentada a seguinte resposta ao seu questionamento em relação ao edital do Pregão n. 099/2013:

*“Se o preço será definido de acordo com as adesões iniciais (resposta 6) o valor da taxa mensal per capita não altera em função de novas adesões ou exclusões correto? O que altera é o valor da fatura em função dos números de beneficiários ativos no plano correto?”*

*Exemplo: se no primeiro mês tivermos 20 adesões, iremos considerar a faixa de preço referente a este número de vidas, porém se no sexto mês do contrato tivermos 500 beneficiários ativos, o valor da taxa mensal per capita será o mesmo definido no primeiro mês do contrato, a taxa da faixa de 20 vidas. É isso ou o preço terá que ser alterado em função da faixa de beneficiários?”*

**Resposta:** O valor da fatura será calculado com base no valor da taxa mensal *per capita* em função do quantitativo de beneficiários inscritos no mês. Assim, esse valor é alterado de acordo com as novas adesões e exclusões, ou seja, o valor *per capita* irá variar conforme o proposto nas faixas de preço 1, 2, 3 ou 4 (Projeto Básico, subitem 10.2).

Atenciosamente,

Jailson Laurentino  
Equipe de Apoio